

33.º FESTIVAL DA CANÇÃO EM TURMALINA - FESTUR

REGULAMENTO DO 33.º FESTUR

Art. 1.º – DO OBJETIVO:

O FESTUR, “Festival da Canção em Turmalina”, é um festival de composições inéditas, voltado a todos os gêneros e estilos da música popular brasileira e tem como objetivo fazer o intercâmbio e troca de experiências entre músicos, compositores, intérpretes, poetas e artistas que venham valorizar a produção musical e cultural de Turmalina e Região.

Art. 2.º – DA ORGANIZAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Turmalina - MG juntamente com a Comissão Organizadora, realizará o 33.º FESTUR “Festival da Canção em Turmalina”, com o apoio de Instituições diversas e Comunidade Turmalinense, no período de 06 a 09/09/2018 em Turmalina - MG.

Art. 3.º - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo no endereço abaixo, ou, através dos Correios (via sedex até a data limite), de 27/07 a 17 de Agosto de 2018, prevalecendo a data da postagem.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A/C: Wilson Adriano de Oliveira

Rua: Antônio Lopes, 12

Centro – Turmalina – MG ----- CEP: 39.660-000

Fone: (38) 3527-1257

email: culturaturmalina@gmail.com.

Art. 4.º - MÚSICAS E MATERIAL DE INSCRIÇÃO:

Cada artista, compositor ou intérprete poderá inscrever até duas músicas, porém só será classificada a que obtiver maior pontuação. O material deverá ser enviado em envelope lacrado, contendo 5 cópias da letra, identificando de forma legível o(s) autor (es) e intérprete(s), juntamente com um CD de boa qualidade, contendo a(s) música(s) gravada(s) na íntegra. A Organização não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou na legibilidade das informações prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação da(s) composição(s). O material de inscrição não será devolvido sob qualquer hipótese.

I – CONCORRENTES DE TURMALINA

Os concorrentes naturais ou com residência firmada no município a pelo menos 01 ano, participarão de uma seletiva no dia 24/08/2018 durante o “Di Cumê - Festival de Gastronomia e Fazeres de Turmalina”, destes serão selecionados no mínimo 03 (três) concorrentes para participar do 33º FESTUR.

II – COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO:

As letras deverão ser impressas com a fonte **ARIAL BLACK 14** devidamente “JUSTIFICADAS” e serão repassadas aos jurados originalmente, não havendo por parte da comissão organizadora nenhuma responsabilidade de correção ortográfica e formatação.

Art. 5.º - Os interessados concorrerão em “categoria livre”.

Art. 6.º - Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 7.º - A ficha de inscrição deverá ser totalmente preenchida e assinada pelo responsável.

Art. 8.º - TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

Os concorrentes cedem à organização do Festival a utilização dos direitos de imagem para a divulgação do concurso, bem como a utilização das músicas vencedoras do presente projeto por prazo indeterminado podendo ser utilizadas com fins publicitários e /ou promocionais sem nenhum ônus. É de total responsabilidade do artista a autenticidade da obra, bem como a utilização indevida de direitos autorais de outrem, o que poderá acarretar eventuais danos a terceiros.

Art. 9.º - ORIGINALIDADE E INEDITISMO:

Não poderão ser inscritas músicas lançadas e/ou divulgadas por gravadoras, e que tenham concorrido nas edições anteriores do FESTUR; porém, poderão ter participado de outros festivais.

Art. 10.º - DA SELEÇÃO:

Serão selecionadas 15(quinze) músicas, das quais 03 (no mínimo) serão destinadas a participantes residentes ou naturais de Turmalina.

I – DA SELEÇÃO DOS CONCORRENTES DE TURMALINA

A seleção dos concorrentes do município de Turmalina será realizada em um pré-festival que acontecerá juntamente com o “Di Cumê - Festival de Gastronomia e Fazeres de Turmalina” no dia 24 de agosto de 2018. Todos os candidatos que se enquadrarem nesta categoria terão a oportunidade de apresentarem no pré-festival. O candidato que não puder comparecer neste local e data estarão automaticamente desclassificados.

Esta assegurada no mínimo de 03 músicas de artistas locais para participarem do 33º FESTUR, porém a quantidade de músicas selecionadas poderá ultrapassar este limite, dependendo da nota das demais músicas concorrentes.

II - DIVULGAÇÃO DAS MÚSICAS CLASSIFICADAS:

A relação das músicas classificadas estará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Turmalina a partir do dia 30/08/2018. O contato será feito com todos os classificados por e-mail e telefone.

II - COMISSÃO DE TRIAGEM:

Serão indicadas pessoas ligadas à arte e cultura em geral para a escolha dos trabalhos que concorrerão ao festival, sendo suas decisões irrecorríveis.

Art. 11.º - DO JULGAMENTO:

O corpo de jurados será composto por cinco (05) membros; pessoas ligadas à arte e à cultura em geral.

I – COMPETÊNCIA:

Compete ao júri, a escolha das músicas finalistas e a atribuição dos prêmios, de forma inapelável e irrecorrível. Caberá ao público definir o ganhador do “Prêmio Cidade de Turmalina”, através da internet, e será escolhido aquele concorrente que o público mais se identificar.

II – APURAÇÃO:

Os jurados deverão entregar a planilha em envelope lacrado e devidamente assinado a um componente da Comissão Organizadora do festival, contendo os resultados a serem divulgados. As observações e decisões dos jurados serão irrecorríveis e sem qualquer acesso durante ou após o festival por parte dos concorrentes.

Art. 12.º - DA APRESENTAÇÃO:

I – As apresentações serão definidas por sorteio realizado pela comissão organizadora e divulgado na página oficial.

II - As 15(quinze) músicas selecionadas serão apresentadas no dia 07/09/2018 (SEXTA-FEIRA), e, as 07(sete) classificadas serão reapresentadas no dia 08/09/2018 (SABADO). Todos os ganhadores receberão suas premiações e troféus no dia 09/09/2018 (DOMINGO).

Art. 13.º - DA PREMIAÇÃO:

1º Lugar: R\$ 7.000,00

2º Lugar: R\$ 5.000,00

3º Lugar: R\$ 3.000,00

Prêmio “Cidade De Turmalina”: R\$ 1.500,00

Melhor Intérprete: R\$1.500,00

Art. 14.º - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

I - Como forma de incentivo, das 15 (Quinze) músicas escolhidas 03 (Três) será previamente destinadas a compositores e cantores naturais ou com residência firmada no Município a pelo menos 1 ano, restando 12 (doze) vagas para concorrentes de outras cidades.

Art. 15.º - DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO:

I - Os concorrentes de outras cidades terão direito à hospedagem e alimentação, bem como os artistas acompanhantes que forem participar da apresentação da sua música, conforme consta na ficha de inscrição.

II - Para os demais acompanhantes, a hospedagem e a alimentação serão de inteira responsabilidade do concorrente.

Art. 16.º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / CASOS OMISSOS:

Quaisquer casos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora do 33.º FESTUR.

33.º FESTUR – Festival da Canção em Turmalina – MG
De 06/09 a 09/09/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO:

1 - Nome da Música:

1.1 – Autor(es): _____

2 – Responsável pela inscrição:

Nome:

Telefone: _____

E- mail:

Endereço:

Cidade: _____

Estado: _____

3 – Intérprete (s):

Nome(s):

Data: __/__/2018